

**MINUTA**

**ANEXO III**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_**

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA OS PARQUES AQUÁTICOS DAS UNIDADES EXECUTIVAS SESC CALDAS NOVAS, SESC UNIVERSITÁRIO, SESC CAMPINAS, SESC JATAÍ, SESC FAIÇALVILLE E SESC ANÁPOLIS, CONFORME PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/01.00074- DL.**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) em ....., observando-se as condições estabelecidas na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 22/01.00074 - DL**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de acessórios para os parques aquáticos das unidades executivas Sesc Caldas Novas, Sesc universitário, Sesc Campinas, Sesc Jataí, Sesc Faiçalville e Sesc Anápolis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência e demais anexos do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	LOCAL DE ENTREGA	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>RAIA FLUTUANTE PARA PISCINA (5M)</b> Material: polietileno (plástico) ou superior com proteção uv Discos nas cores: Vermelho (inicial e final) e Azul (meio) Corda de nylon Mínimo de 1 (uma) boia/flutuador por metro garantido flutuabilidade acima de 50% fora d'água. Função: anti-marola / anti-turbulência Cada raia acompanhada de esticadores de corda e com ganchos nas pontas para fixação.	UND	10	Sesc Caldas Novas			

02	<p><b>ESCADA PARA PISCINA 3 DEGRAUS</b> Fabricada em Aço Inox, estrutura tubular redonda de 1.1/2"; Degraus em aço inox, antiderrapantes e anatômicos que acompanha o formato dos pés; Tamanhos dos degraus: Comprimento entre 49 a 50CM x 7 a 8CM de largura; Distância entre degraus: entre 24 a 26CM; Tamanho total da escada: altura entre 1.50 a 1.60M X 50 a 60CM de largura X 56 a 62CM de profundidade; Profundidade da piscina para instalação: entre 1,15 a 1,40M; Acompanha 2 chumbadores em ABS e 2 sapatas emborrachadas para apoiar no fundo da piscina; Peso suportado: entre 140 a 180 kg.</p>	UND	8	Sesc Caldas Novas			
03	<p><b>ESCADA PARA PISCINA 2 DEGRAUS</b> Fabricada em Aço Inox, estrutura tubular redonda de 1.1/2"; Degraus em aço inox, antiderrapantes e anatômicos que acompanha o formato dos pés; Tamanhos dos degraus: Comprimento entre 49 a 50CM x 7 a 8CM de largura; Distância entre degraus: entre 24 a 26CM; Tamanho total da escada: altura entre 1.50 a 1.60M x 50 a 60CM de largura x 56 a 62CM de profundidade; Profundidade da piscina para instalação: entre 1,15 a 1,40M; Acompanha 2 chumbadores em ABS e 2 sapatas emborrachadas para apoiar no fundo da piscina; Peso suportado: entre 140 a 180 kg.</p>	UND	4	Sesc Caldas Novas			
04	<p><b>DEGRAU PARA PISCINAS</b> Degraus fabricado em Aço inox aisi 304; Laterais: Em abs; Modelo antiderrapantes e anatômicos que acompanha o formato dos pés; Tamanhos dos degraus: Comprimento entre 49 a 50CM x 7 a 8CM de largura; Acompanha: Varão e porcas para montagem; Para escada de piscinas que possuem haste em inox 1.1/2".</p>	UND	20	Sesc Caldas Novas			
05	<p><b>PENEIRA TIPO PELICANO</b> Peneira funda para limpeza de piscinas; fabricada com armação metálica; Modelo tipo Pelicano, com haste de alumínio para fixação em cabos telescópicos; Tela de nylon; Medidas entre 45 a 50CM de comprimento x 25 a 30CM de largura x 30 a 40CM de profundidade.</p>	UND	36	Sesc Caldas Novas			
06	<p><b>RAIA FLUTUANTE PARA PISCINA SEMIOLÍMPICA (25M)</b> Material: polietileno (plástico) ou superior com proteção UV Discos nas cores: Vermelho (inicial e final) e Azul</p>	UND	5	Sesc Universitário			

	(meio) Corda de nylon Mínimo de 1 (uma) boia/flutuador por metro garantido flutuabilidade acima de 50% fora d'água. Função: anti-marola / anti-turbulência Acompanhar esticadores de corda e com ganchos nas pontas para fixação.					
07	<b>RAIA FLUTUANTE PARA PISCINA SEMIOLÍMPICA (25M)</b> Material: polietileno (plástico) ou superior com proteção UV Discos nas cores: Vermelho (inicial e final) e Azul (meio) Corda de nylon Mínimo de 1 (uma) boia/flutuador por metro garantido flutuabilidade acima de 50% fora d'água. Função: anti-marola / anti-turbulência acompanhar esticadores de corda e com anchos nas pontas para fixação.	UND	5	Sesc Campinas		
08	<b>ESCADA DE ACESSIBILIDADE PARA PISCINA</b> - Profundidade da piscina para instalação: <b>1,30m</b> - Material: Aço Inox AISI 304. - Peso suportado: Mínimo 180kg. - Medidas aproximadas: Degraus antiderrapantes de 15 a 17cm x 56 a 60 cm. - Corrimão: Tubo de 1"1/2. - Deverá acompanhar chumbadores em ABS e sapatas emborrachadas para apoiar no fundo da piscina. - Deverá possuir encaixe e suporte, não sendo necessário furo no fundo da piscina para instalação. - A escada deverá ter entre de 5 a 10 degraus. Escada de acessibilidade para piscina indicada para idosos, obesos, deficientes e pessoas com mobilidade. A empresa também será responsável pela instalação da escada, devendo fazer uma visita técnica na unidade Sesc antes da instalação.	UND	1	Sesc Campinas		
09	<b>RAIA FLUTUANTE PARA PISCINA (25M)</b> Material: polietileno (plástico) ou superior com proteção UV Discos nas cores: Vermelho (inicial e final) e Azul (meio) Corda de nylon Mínimo de 1 (uma) boia/flutuador por metro garantido flutuabilidade acima de 50% fora d'água. Função: anti-marola / anti-turbulência Acompanhar esticadores de corda e com ganchos nas pontas para fixação.	UND	5	Sesc Jatai		

10	<p><b>ESCALADA DE ACESSIBILIDADE PARA PISCINA</b>          Profundidade da piscina para instalação: <b>1,30m</b>          Material: Aço Inox AISI 304.          Peso suportado: Mínimo 180kg.          Medidas aproximadas: Degraus antiderrapantes de 15 a 17cm x 56 a 60 cm.          Corrimão: Tubo de 1”1/2.          Deverá acompanhar chumbadores em ABS e sapatas emborrachadas para apoiar no fundo da piscina.          Deverá possuir encaixe e suporte, não sendo necessário furo no fundo da piscina para instalação.          A escada deverá ter entre de 5 a 10 degraus.          Escada de acessibilidade para piscina indicada para idosos, obesos, deficientes e pessoas com mobilidade.</p> <p>A empresa também será responsável pela instalação da escada, devendo fazer uma visita técnica na unidade Sesc antes da instalação.</p>	UND	1	Sesc Jatai			
11	<p><b>CAPA TÉRMICA PARA PISCINA</b>          Comprimento de 25m X 13m largura (325m<sup>2</sup>), resistência de ruptura de no mínimo 25MPA, com espessura do filme de 300 a 500 micras, fabricadas com camadas de filmes de polietileno extrusadas, com proteção contra radiação ultravioleta (com aditivos para inibir a degradação ocasionada pela radiação ultravioleta). Com Ilhoses ou argolas de aço inox que não enferrujam a cada 70cm.          Deverá acompanhar: molas de aço inox de alto tracionamento, parafusos antiferrugem com regulagem de altura, ganchos para fixação da capa, cintas de segurança, chave abre e fecha para colocação e retirada das molas de tração e demais componentes necessários para a instalação e operacionalização da mesma. Garantia de 3 anos.</p>	UND	1	Sesc Jatai			
12	<p><b>RAIA FLUTUANTE PARA PISCINA SEMIOLÍMPICA (25M)</b>          Material: polietileno (plástico) ou superior com proteção UV Discos nas cores: Vermelho (inicial e final) e Azul (meio) Corda de nylon Mínimo de 1 (uma) boia/flutuador por metro garantido flutuabilidade acima de 50% fora d'água.          Função: anti-marola / anti-turbulência Acompanhar esticadores de corda e com ganchos nas pontas para fixação.</p>	UND	5	Sesc Façalville			

13	<p><b>ESCADA DE ACESSIBILIDADE PARA PISCINA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Profundidade da piscina para instalação: <b>1,30m</b></li> <li>- Material: Aço Inox AISI 304.</li> <li>- Peso suportado: Mínimo 180kg.</li> <li>- Medidas aproximadas: Degraus antiderrapantes de 15 a 17cm x 56 a 60 cm.</li> <li>- Corrimão: Tubo de 1”1/2.</li> <li>- Deverá acompanhar chumbadores em ABS e sapatas emborrachadas para apoiar no fundo da piscina.</li> <li>- Deverá possuir encaixe e suporte, não sendo necessário furo no fundo da piscina para instalação.</li> <li>- A escada deverá ter entre de 5 a 10 degraus.</li> </ul> <p>Escada de acessibilidade para piscina indicada para idosos, obesos, deficientes e pessoas com mobilidade.</p> <p>A empresa também será responsável pela instalação da escada, devendo fazer uma visita técnica na unidade Sesc antes da instalação.</p>	UND	3	Sesc Faiçalville			
14	<p><b>RAIA FLUTUANTE PARA PISCINA (20M)</b></p> <p>Material: polietileno (plástico) ou superior com proteção UV Discos nas cores: Vermelho (inicial e final) e Azul (meio) Corda de nylon Mínimo de 1 (uma) boia/flutuador por metro garantido flutuabilidade acima de 50% fora d'água.</p> <p>Função: anti-marola / anti-turbulência Acompanhar esticadores de corda e com ganchos nas pontas para fixação.</p>	UND	8	Sesc Faiçalville			
15	<p><b>RAIA FLUTUANTE PARA PISCINA SEMIOLÍMPICA (25M)</b></p> <p>Material: polietileno (plástico) ou superior com proteção UV Discos nas cores: Vermelho (inicial e final) e Azul (meio) Corda de nylon Mínimo de 1 (uma) boia/flutuador por metro garantido flutuabilidade acima de 50% fora d'água.</p> <p>Função: anti-marola / anti-turbulência Acompanhar esticadores de corda e com ganchos nas pontas para fixação.</p>	UND	5	Sesc Anápolis			
16	<p><b>ESCADA DE ACESSIBILIDADE PARA PISCINA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Profundidade da piscina para instalação: <b>1,60m</b></li> <li>- Material: Aço Inox AISI 304.</li> <li>- Peso suportado: Mínimo 180kg.</li> <li>- Medidas aproximadas: Degraus</li> </ul>	UND	1	Sesc Anápolis			

	<p>antiderrapantes de 15 a 17cm x 56 a 60 cm.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corrimão: Tubo de 1”1/2.</li> <li>- Deverá acompanhar chumbadores em ABS e sapatas emborrachadas para apoiar no fundo da piscina.</li> <li>- Deverá possuir encaixe e suporte, não sendo necessário furo no fundo da piscina para instalação.</li> <li>- A escada deverá ter entre de 5 a 10 degraus.</li> </ul> <p>Escada de acessibilidade para piscina indicada para idosos, obesos, deficientes e pessoas com mobilidade.</p> <p>A empresa também será responsável pela instalação da escada, devendo fazer uma visita técnica na unidade Sesc antes da instalação.</p>					
17	<p><b>ESCALA DE ACESSIBILIDADE PARA PISCINA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Profundidade da piscina para instalação: 1,40m</li> <li>- Material: Aço Inox AISI 304.</li> <li>- Peso suportado: Mínimo 180kg.</li> <li>- Medidas aproximadas: Degraus antiderrapantes de 15 a 17cm x 56 a 60 cm.</li> <li>- Corrimão: Tubo de 1”1/2.</li> <li>- Deverá acompanhar chumbadores em ABS e sapatas emborrachadas para apoiar no fundo da piscina.</li> <li>- Deverá possuir encaixe e suporte, não sendo necessário furo no fundo da piscina para instalação.</li> <li>- A escada deverá ter entre de 5 a 10 degraus.</li> </ul> <p>Escada de acessibilidade para piscina indicada para idosos, obesos, deficientes e pessoas com mobilidade.</p> <p>A empresa também será responsável pela instalação da escada, devendo fazer uma visita técnica na unidade Sesc antes da instalação.</p>	UND	1	Sesc Anápolis		

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é \_\_\_ (\_\_\_) \_\_\_\_, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26, parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº. 22/01.00074 - DL.

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. Os produtos deverão ser entregues em parcela única em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento do PAF, nos locais indicados no item 5.3. da Cláusula Quinta deste Contrato.

4.2. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste instrumento.

4.3. Todos os objetos deverão ser novos e respeitar a forma de armazenamento, conservação, embalagem e demais solicitações para entrega, de acordo com as descrições previstas no Termo de Referência (Anexo I).

4.4. Para fins de garantia do produto será considerado o período de noventa (90) dias corridos após o término da vigência contratual.

4.5. O produto entregue que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo.

4.6. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto deste Contrato, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades cabíveis

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. Os locais de entrega e faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

#### **5.3.1. SESC CALDAS NOVAS - ITENS 01 AO 05**

Razão Social: Serviço Social do Comércio

CNPJ: 03.671.444/0008-13 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista, Caldas Novas/GO, CEP: 75696-008.

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

---

### **5.3.2. SESC UNIVERSITÁRIO – ITEM 06**

Razão Social: Serviço Social do Comércio  
CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74610-100.

### **5.3.3. SESC CAMPINAS – ITEM 07 E 08**

Razão Social: Serviço Social do Comércio  
CNPJ: 03.671.444/0003-09 Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, Goiânia/GO, CEP: 74520-070.  
Contato: (62) 3522-6400.

### **5.3.4. SESC JATAÍ – ITENS 09 AO 11**

Razão Social: Serviço Social do Comércio  
CNPJ: 03.671.444/0012-08 Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Setor Santa Maria, Jataí/GO, CEP: 75800-131.  
Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

### **5.3.5. SESC FAIÇALVILLE – ITENS 12 AO 14**

Razão Social: Serviço Social do Comércio  
CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600, Qd. 234 e 235, Setor Faiçalville, Goiânia/GO, CEP: 74350-010,  
Contato: (62) 3522-6319 / 3522-6311.

### **5.3.6. SESC ANÁPOLIS – ITENS 15 AO 17**

Razão Social: Serviço Social do Comércio  
CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune  
Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza, s/nº, Bairro Jundiá, Anápolis/GO, CEP: 74110-180.  
Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Realizar os pagamentos em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

7.2. A contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.

7.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo a contratante aplicar-lhe as penalidades nele previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.2. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega e qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

8.3. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas.

8.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato.

8.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.6. No caso de desacordo nos produtos, eles serão recusados, cabendo à contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de notificação sobre a recusa do mesmo.

8.7. A empresa será responsável pela instalação da escada (itens: 08, 10, 13, 16 e 17) e deverá fazer uma visita técnica para conhecer a piscina e verificar suas medidas antes da fabricação e instalação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CONTRATO**

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais

comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização e a responsabilidade técnica do presente instrumento serão exercidas conforme abaixo:

#### 14.2.1. Fiscalização:

##### 14.2.1.1. Sesc Caldas Novas

**Fiscal:** Hellen Gomes da Silveira  
Chefe do Setor de Hospitalidade  
Matrícula: 9908 - CPF: 046.491.971-12

**Suplente:** Érika Neves da Costa  
Chefe do Setor de Nutrição e Insumos  
Matrícula: 6642 - CPF: 024.974.071-00

##### 14.2.1.2. Sesc Universitário

**Fiscal:** Fernanda Palma Neiva  
Assessor Técnico III  
Matrícula: 8422 - CPF: 001.446.861-12

**Suplente:** Lilian Alves Neto Câmara  
Assistente Administrativo III  
Matrícula: 7489 - CPF: 001.650.251-58

##### 14.2.1.3. Sesc Campinas

**Fiscal:** Diego Ribeiro Amorim  
Profissional de Educação Física  
Matrícula: 6287 - CPF: 010.529.081-52

**Suplente:** Nubia Estér C. dos Santos S.  
Secretária Gerência  
Matrícula: 9787 - CPF: 930.486.101-20

##### 14.2.1.4. Sesc Jataí

**Fiscal:** Juliana Carneiro Guimarães  
Assistente Administrativo III  
Matrícula: 9902 - CPF: 008.427.221-06

**Suplente:** Leana Augusta Queiroz da Silva  
Assessor Técnico III  
Matrícula: 10256 - CPF: 036.525.651-00

##### 14.2.1.5. Sesc Façalville

**Fiscal:** Christiane da Costa Guimarães  
Responsável pelo DFE  
Matrícula: 4757 - CPF: 950.565.051-53

**Suplente:** Fábio Luiz Tanikawa  
Profissional de Educação Física  
Matrícula: 4835 - CPF: 714.530.671-91

##### 14.2.1.6. Sesc Anápolis

**Fiscal:** Paulo Vitor de Lima  
Chefe do Setor CAA  
Matrícula: 10561 - CPF: 941.501.091-68

**Suplente:** Denis Edson Leite Sales  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 5931 - CPF: 030.231.981-60

#### 14.2.2. Responsabilidade Técnica:

Samuel Stival Messias Machado  
Coordenador de Esporte e Lazer

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., ..... de..... de 20.....

---

CONTRATANTE

Representante legal –

---

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: